



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 89 DE 01 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23005.002258/2008-61 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Modificação do nome da disciplina *Fundamentos de Matemática* para *Fundamentos de Matemática I*, com alteração de ementa;
- c) Inclusão da disciplina *Fundamentos de Matemática II* no rol de disciplinas obrigatórias;
- d) Alteração na tabela de pré-requisitos;
- e) Alteração na tabela de equivalências;
- f) Redução da carga horária total do curso de 3.534 horas-aula para 3.462 horas-aula;
- g) Outras alterações no texto do projeto conforme Resolução Nº. 113/2010 do Conselho Diretor da FACET e seus anexos.

Art. 2º O Curso de Matemática – Licenciatura, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
 - 1.1) mínima CNE: 2.800 horas;
 - 1.2) mínima UFGD: 2.885 horas;
 - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 3.462 horas-aula;
- 2) Tempo de integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 3 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 4 anos;
 - 2.3) máximo CNE: não definido;
 - 2.4) máximo UFGD: 7 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Matutino;
- 4) Número de vagas: 51;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Licenciado em Matemática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre letivo de 2010, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

§ 1º Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso de Matemática - Licenciatura/UFGD no Sistema de Matrícula por Série, até o final do ano letivo de 2010, aos acadêmicos que estiverem vinculados ao Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 210, de 06-12-2004.

§ 2º. Os acadêmicos que não concluírem o curso até 2010, serão enquadrados na estrutura curricular aprovada por esta Resolução, exceto aqueles cujo tempo de permanência, em anos, na Instituição, atinja o máximo permitido para integralização curricular.

§ 3º. Excepcionalmente, em 2010, não será concedido trancamento de matrícula aos alunos que estiverem matriculados na última série do Sistema de Matrícula por Série.

Art. 4º Fica revogado, ao término do ano letivo de 2010, o Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 210, de 06-12-2004.

Parágrafo único. A revogação prevista no *caput* deste artigo poderá ser antecipada se não houver acadêmico enquadrado no Currículo Pleno aprovado pelos documentos relacionados.

Art. 5º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Matemática, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

Damião Duque de Farias
Presidente